



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional
Coordenadoria de Documentação e Informação

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (LED) Nº 01/2019

UNIDADE: Várias Unidades*

FOLHA nº 1 de 1

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
003	Relatórios de atividades/estatística	2010-2014	0,07	METRO LINEAR	Serão eliminados após 1 ano os relatórios cujas informações encontram-se recapituladas em outros.
019.01	Informações sobre o órgão	2012	0,01	METRO LINEAR	
022.11	Cursos. Promovidos pela Instituição	2005-2006	0,03	METRO LINEAR	Não constam documentos de caráter permanente.
022.121	Cursos. Promovidos por outras Instituições. No Brasil	2005	0,07	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
024.52	Reembolso de Despesas. Médicas	2005	0,02	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
024.92	Auxílios – Alimentação/Refeição. Assistência Pré-Escolar/Creche. Moradia. Transporte	2005	0,02	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
026.2	Higiene e segurança do trabalho	2009	0,01	METRO LINEAR	
029.21	Missões Fora da Sede. Viagens a serviço. No país	2006	0,04	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
033.11	Material Permanente. Compra	2005	0,04	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
034.4	Autorização de Saída de Material	2009-2012	0,39	METRO LINEAR	
036.1	Requisição e contratação de serviços (inclusive licitações e contratação de carregadores)	2004-2011	0,08	METRO LINEAR	Apenas 1 processo de 2004 envolve pagamento. Aprovação de contas em anexo. Os outros 2 processos, de 2008 e 2011, não envolvem pagamento.
042.11	Veículos. Compra (inclusive compra por importação)	2005	0,02	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
042.91	Controle de Uso de Veículos	2004-2015	16,77	METRO LINEAR	

049.1	Guarda e Segurança	2009-2016	0,26	METRO LINEAR	
049.15	Controle de Portaria	2009-2016	2,21	METRO LINEAR	
051.11	Proposta orçamentária	2010-2013	0,06	METRO LINEAR	
062.11	Documentação Bibliográfica. Compra (inclusive Assinaturas e periódicos)	2004-2006	0,04	METRO LINEAR	Aprovação de contas em anexo
063.2	Protocolo: Recepção, Tramitação E Expedição De Documentos/Processos (para unidades do MPDFT)	2010-2016	0,26	METRO LINEAR	
063.2	Protocolo: Recepção, Tramitação E Expedição De Documentos/Processos (Para Outros Órgãos/Entidades)	2011	1,17	METRO LINEAR	
995	Pedidos, oferecimentos e informações diversas	2010-2014	0,07	METRO LINEAR	
	TOTAL	2004-2016	21,64	METRO LINEAR	Aproximadamente 167 caixas-arquivo

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
2004	2006	13/10/2006; Edição Nº 197; Seção 1; Pág. 141
2005	2007	11/10//2007; Edição Nº197; Seção 1; Pág. 119
2006	2008	15/02/2008; Edição Nº 31; Seção 1; Pág. 131

Brasília-DF, ___/___/___ _____ FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS/DIARQ/CDI	Brasília-DF, ___/___/___ _____ Dra. YARA MACIEL CAMELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS/CPAD
--	---

Brasília-DF, ___/___/___ AUTORIZO: _____ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
--

ANEXO I LED 01/2019

Relação de Unidades*	Quantidade de caixas
Divisão de Atividades Especiais de Segurança - DIAESP	01
Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE	¼ de caixa
Divisão de Telefonia - DITEL	¼ de caixa
Departamento de apoio Administrativo - DAA	¼ de caixa
Secretaria de Segurança Institucional - SSI	16
Secretaria de Planejamento - Secplan	02
Plan-Assiste	1/3 de caixa
Subsecretaria de Transporte e Administração de Veículos- SUTAVE/SDA	129
Divisão de Documentação e Biblioteca	¼ de caixa
Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri de Brasília	09
Promotoria de Justiça de Santa Maria	08



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

10 - TC 006.343/2006-0 - com 01 volume e 06 anexos
Classe de Assunto :VI
Interessado: Procuradora da República no Estado do Rio Grande do Sul
Entidade: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca
Determinação: à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA que: 10.1 que articulem-se para manter sempre atualizadas as informações do Registro Geral da Pesca relativas a licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, de forma a não prejudicar a correta fiscalização da frota pesqueira, conforme art. 23, IV, da Lei 10.683/2003;

10.2 que procedam o gerenciamento do sistema de informações pesqueiras dos mapas de bordo, de modo a obter dados tempestivamente, para proceder a fiscalização e o acompanhamento da atividade de pesca, de acordo com a IN Interministerial nº 26/2005;

Determinação: ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

10.3 que adote procedimentos que garantam: acompanhamento das espécies sob sua gestão, no que tange à evolução dos estoques frente ao novo esforço de pesca, objeto do Programa Profrota Pesqueira e a fiscalização tempestiva do novo esforço de pesca em todo território e águas jurisdicionadas brasileiras;

Determinação: à 4ª Secex
10.4 que encaminhe cópia desta deliberação, bem como da instrução de fls. 371/391, ao interessado; e

10.5 que apense os autos às Contas do IBAMA, exercício de 2006, para análise em conjunto.

ACÓRDÃO Nº 2883/2006 -2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA DEFESA

11 - TC 008.267/2005-8
Classe de Assunto : II
Responsáveis: Altair Alves Mourão Filho (CPF 329.256.037-34); Francisco Luiz Guerra Figueira (CPF 185.639.728-98); Ismael Angelo Zani, (CPF 065.993.488-40); Israel Albuquerque De Melo (CPF 073.759.687-21); Israel Gonçalves De Melo, Israel Gonçalves De Melo (CPF 007.632.124-07); Jair Pinheiro Faria (CPF 335.442.397-87); Luciano Armando De Oliveira Lobo (CPF 510.669.807-30); Luiz Franco Galiazzi Paz (CPF 796.374.859-53); Maria Helena Gaag Duarte (CPF 406.860.784-20); Raimundo Soares Almada Neto (CPF 051.515.202-10); Rubens Costa Marceliano (CPF 057.513.062-87); Sabino Rocha Angélica Júnior (CPF 319.219.812-53); Sérgio Tavares Rodrigues (CPF 886.334.038-20) e Willer Coelho De Godoy (CPF 235.548.866-53);

Entidade: Hospital De Aeronáutica De Belém
Exercício: 2004

ACÓRDÃO Nº 2884/2006 -2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, sem prejuízo de mandar fazer as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos

MINISTÉRIO DA DEFESA

12 - TC 008.279/2005-9
Classe de Assunto : II
Responsáveis: Alcides Roberto Nunes (CPF 520.999.206-30), Carlos Henrique Passos De Moura (CPF 896.595.708-72), Jailson Barboza De Magalhães (CPF 073.260.094-49), José Manoel De Faria (CPF 017.058.588-30), Luiz Carlos De Toledo (CPF 017.057.268-44), Paulo Roberto Cardoso Vilarinho (CPF 272.687.998-53), Paulo Roberto Sarde (CPF 078.878.738-19), Pedro Nahon Otoni (CPF 285.708.068-92), Pedro Paulo Fuchs De Araújo (CPF 601.460.606-87), Sílvia Natalia Soares Menezes (CPF 623.123.163-15) e Ubirajara Zavatti Martins (CPF 062.996.058-55)

Entidade: 4º Comando Aéreo Regional
Exercício: 2004

Determinação: ao 4º Comando Aéreo Regional

12.1 que, ao emitir Notas de Empenho e/ou efetuar pagamentos, observe as formalidades legais sobre o assunto, especialmente as seguintes:

12.1.1 que instrua os processos relativos a compras e serviços contratados por dispensa de licitação com a "Ficha de Ratificação de Dispensa de Licitação" e respectivo comprovante de publicação no DOU - art. 26, Lei 8.666/93;

12.1.2 que efetue tempestivamente os pagamentos de faturas, evitando incorrer em juros e/ou multas;

12.1.3 que formalize, tempestivamente, os instrumentos contratuais relativos ao fornecimento de energia elétrica e quaisquer outros em que o valor envolvido e a natureza do objeto contratado o exija - art. 62 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 1.930/TCU/2003-2ª Câmara.

Determinação: à Secretaria De Economia E Finanças Da Aeronáutica

12.2 que ao elaborar futuros Relatórios Sintéticos de Auditoria e Gestão, posicionem-se acerca da aceitabilidade ou não de justificativas apresentadas por responsáveis por falhas e/ou impropriedades, se for o caso; e

12.3 que informe, nas próximas contas, acerca do cumprimento das determinações efetuadas à Unidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

13 - TC 012.647/2005-3

Classe de Assunto : II

Responsáveis: José Eduardo Sabo Paes (CPF 226.494.411-00), Aloma Aparecida de Campos Souza de Mesquita (CPF 539.362.801-34), Evailton Araujo Santos (CPF 667.312.405-91); Joira Coelho Furquim (CPF 297.329.725-72), José Firmo Reis Soub (CPF 223.698.801-04), Kelma de Sousa Costa (CPF 281.690.851-87), Marco Cesar Moreira Giraldez (CPF 334.371.901-30), Rogério Schietti Machado Cruz (CPF 245.283.661-34), Warlen Nery Jonas da Silva (CPF 85.067.041-20) e Antonio Marcos Dezan (CPF 466.022.248-91).

Órgão: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT

Exercício: 2004

Determinação: à Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT

13.1 que informe, nas próximas contas, sobre as medidas adotadas para o saneamento das irregularidades descritas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 do Relatório de Auditoria de Gestão do MPDFT - exercício 2004;

13.2 que observe o atendimento a todas as decisões prolatadas por esta Corte relacionadas à gestão do MPDFT;

13.3 que atente para o fato de que a reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal de Contas da União pode acarretar aplicação de multa aos responsáveis, de acordo com previsto no art. 268, inciso VIII, do Regimento Interno do TCU; e

13.4 observe, atentamente, as orientações contidas na IN nº 47/2000 e nas Decisões Normativas que a regulamentam, quando da elaboração dos próximos processos de Tomada de Contas da Unidade.

Determinação: ao Controle Interno do MPU

13.5 que atente para todas as decisões prolatadas por esta Corte, relacionadas à gestão do MPDFT, e informe nas próximas contas da Unidade, sobre o atendimento a todos os itens de tais decisões;

13.6 que observe as orientações contidas na IN nº 47/2000 e nas Decisões Normativas que a regulamentam, quando da elaboração dos próximos processos de Tomada de Contas da Unidade.

ACÓRDÃO Nº 2885/2006 -2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.443/1992, considerar as contas ilíquidáveis, arquivando-se o processo abaixo relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

14 - TC 007.177/2006-2

Classe de Assunto : II

Responsável: João Baptista Valim (CPF 250.798.597-68)

Entidade: Município de Goiás/GO

c) Auditor Augusto Sherman Cavalcanti (Relações nºs 111 a 114).

ACÓRDÃO Nº 2886/2006 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 26, parágrafo único, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, quanto ao(s) processo(s) a seguir relacionado(s), em autorizar o parcelamento da multa imposta ao Sr. Moacir Félix de Oliveira por força do Acórdão nº 642/2002 - TCU - 1ª Câmara, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

01 - TC-006.992/1995-1

Classe de Assunto: II

Unidade(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Responsável: Moacir Félix de Oliveira, CPF 024.685.901-63.

ACÓRDÃO Nº 2887/2006 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 10/10/2006, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e

43, incisos I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 237, inciso IV, e 250, inciso I, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação e considerá-la prejudicada, ante a perda do objeto, arquivando-se o presente processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de efetivar as seguintes determinações:

ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

02 - TC-018.044/2006-4

Classe de Assunto: VI.

Unidade(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

1. Determinar à 1ª Secex que verifique se as ocorrências detectadas na Concorrência 016/2006, revogada pelo Secretário da Infra-estrutura do Estado de Tocantins, foram saneadas na Concorrência Pública 176/2006, instaurada pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, representando a este Tribunal em caso de irregularidades;

2. Determinar a remessa de cópia do presente processo à 1ª Secex para subsidiar o cumprimento da determinação contida no item anterior.

ACÓRDÃO Nº 2888/2006 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação ao(s) responsável(ais), fazendo-se a(s) seguintes determinação(ões) e/ou recomendação(ões) sugerida(s) nos pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

03 - TC-007.972/2003-5

Classe de Assunto: II

Unidade(s): Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/MJ.

Responsável(ais): Simeí Susa Spada Pimenta, CPF 153.204.561-15; Cláudio José dos Santos, CPF 510.010.554-20; Lécio Luiz gomes, CPF 477.969.367-53; José Carlos Ribeiro, CPF 519.367.951-91; Edna da Silva Amorim, CPF 634.716.391-87; Maria de Fátima Borges Ramos, CPF 184.281.501-68; Luzia Rocha da Silva, CPF 424.420.446-68.

Exercício: 2002

1. Determinar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/MJ que observe, no tocante à autorização para consignação de descontos em folha de pagamento de seus servidores, o disposto no Decreto 3.297/1999;

2. Determinar à Controladoria Geral da União que informe, nas próximas contas da unidade, sobre o cumprimento da determinação constante do item anterior.

ACÓRDÃO Nº 2889/2006 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, em 10/10/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(ais), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA DEFESA

04 - TC-008.356/2005-0

Classe de Assunto: II

Responsável(ais): AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS NETO, CPF 215.919.028-43; ANDRE LUIZ DE FRANCA SANTOS, CPF 120.547.668-79; DOMINGOS SAVIO COSTA REIS, CPF 400.896.817-20; EVERSON LUIS MOROZINI, CPF 006.351.259-94; FERNANDO ANDRADE, CPF 934.029.299-53; FLABIO MELRELES MACHADO, CPF 688.745.961-20; GUNTER HOEPERS, CPF 499.136.467-15; JOSE EDSON LIMA DE ALMEIDA, CPF 808.842.377-53; MARCO ANTONIO DA SILVA MELGUEIRO, CPF 021.332.257-90; MARCUS PAULO PESSOA PACHECO, CPF 180.778.338-37; NELSON FERREIRA CAMPOS, CPF 688.745.531-53; RODRIGO JOSE NOVONI, CPF 032.890.849-57; RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, CPF 007.624.889-56; SAMIR RODRIGUES DA SILVA, CPF 029.937.909-43; WESLEY CORREA DA SILVA, CPF 028.971.147-97

Unidade(s): 13º Batalhão de Infantaria Blindado
Exercício: 2004

05 - TC-008.446/2005-9

Classe de Assunto: II

Responsável(ais): AUDRIN ALBERTO DA SILVA, CPF 120.547.708-09; CEZAR ALESSANDRO RAMOS DUARTE, CPF 201.717.778-40; CLAUDIO DE SA PACHECO, CPF 440.356.915-34; CLAUDIO TITERICZ, CPF 703.321.777-34; EDSON HENRI-

ACÓRDÃO Nº 3100/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93, c/c o art. 169, IV e art. 237, VII, do RI/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, dando ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e ao Município de Goiânia/GO com o envio de cópia deste Acórdão e arquivando-a, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Município do Estado de Goiás

04 - TC 026.761/2006-8

Classe de Assunto: VI

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

Entidade: Município de Goiânia/GO

ACÓRDÃO Nº 3101/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 10, § 1º e 12, II e 47 da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 143, inciso V, "g", 202, inciso II e 252 do RI/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, converter o processo em tomada de contas especial, promover a citação dos responsáveis, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência apresentem alegações de defesa ou recolham a importância devida e encaminhar cópia deste Acórdão aos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Ministério Público Federal

05 - TC 018.147/2005-3 - (com 03 volumes)

Classe de Assunto: VI

Interessado: Procuradoria da República em Goiás

Entidade: Igreja Católica Apostólica Brasileira

5.1 Promova a citação da Igreja Católica Apostólica Brasileira, CNPJ: 26.989.012/0045-03, na figura de seus representantes: o Sr. Eymar Gonçalves da Silva, solidariamente com o Sr. Anselmo Silva, CPF: 995.251.785-87, nos termos dos artigos. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 202, incisos I e II do Regimento Interno, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência apresentar, solidariamente, alegações de defesa, em razão da não aplicação da primeira parcela dos recursos repassados; referentes ao contrato de financiamento de atividades n.º ED27458/2004, assinado entre a UNESCO em parceria com o Banco Mundial e a Igreja Católica Apostólica Brasileira, com a concordância da Coordenação Nacional de DST e AIDS da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que tem por objeto a execução de atividades inseridas no Projeto 914BRA1101 Programa Nacional de HIV/AIDS/DST, denominado "Jovens Conscientes" (CFA 263/04), e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional a importância de R\$ 82.034,00 corrigida monetariamente e acrescida dos encargos legais calculados desde o dia 05/01/2005, até o efetivo recolhimento.

TOMADA DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 3102/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 62, inciso III; 143, inciso I; e 208 do Regimento Interno/TCU, relativamente ao processo de contas, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, fazer as seguintes determinações, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Ministério da Defesa

06 - TC 013.946/2006-5

Classe de Assunto : II

Responsáveis: Carlos Alberto de Carvalho (CPF 929.760.268-15); Flavio dos Santos Chaves (CPF 822.458.278-72); Geraldo da Costa Leite Filho (CPF 074.251.768-31); Ivo de Almeida Prado Xavier (CPF 564.742.298-53); Melissa Massier Bitencourt (CPF 802.148.510-87) e Paulo Fernandes Filho (CPF 967.653.728-49)

Entidade: Centro Logístico da Aeronáutica - MD

Exercício: 2005

Determinar ao Centro Logístico da Aeronáutica - MD que: 6.1 atente ao emitir Notas de empenho, para a correta caracterização do instrumento, dentre as modalidades "global", "estimativo" e "ordinário"; reservando o primeiro apenas para despesas sujeitas a parcelamento, conforme o disposto no art. 60, § 3º, da Lei n.º 4.320/1964;

Determinar ao Controle Interno da Aeronáutica que:

6.2 informe nas próximas contas do Centro Logístico da Aeronáutica, acerca das providências efetivamente adotadas pela UG para o registro sistemático das ocorrências relacionadas ao processo de acompanhamento da execução de contratos.

ACÓRDÃO Nº 3103/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, c/c

os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 62, inciso III; 143, inciso I; e 208 do Regimento Interno/TCU, relativamente ao processo de contas, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, considerando as falhas apontadas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 da instrução de fls. 161/162, dar quitação aos responsáveis e fazer as seguintes determinações, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Ministério Público Federal

07 - TC 020.029/2006-5

Classe de Assunto : II

Responsáveis: Aloma Aparecida de Campos Souza de Mesquita (CPF 539.362.801-34); Cinara Maria Carneiro Rocha (CPF 505.493.591-68); Hilton Muniz de Almeida (CPF 101.588.711-20); Kelma de Sousa Costa (CPF 281.690.851-87); Marco Cesar Moreira Giraldes (CPF 334.371.901-30); Renato da Silva Leão (CPF 665.108.641-34); Warlen Nery Jonas da Silva (CPF 185.067.041-20) e Antônio Marcos Dezan (CPF 466.022.248-91)

Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Exercício: 2005

Determinar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

7.1 atente nas contratações que venha a realizar, para que os preços utilizados nas planilhas de formação de custos espelhem a realidade dos preços efetivamente praticados pelo mercado;

7.2 informe nas próximas contas que remeter ao Tribunal, em item específico, as medidas adotadas para o saneamento das irregularidades apontadas no contrato n.º 10/DG/MPDFT- Serviços de Copeiragem, bem como para o saneamento das irregularidades descritas nos itens 13.1 a 13.5 do Acórdão n.º 2.884/2006 - TCU - 2ª Câmara - Relação n.º 59/2006 - Sessão de 10/10/2006;

Determinar ao Controle interno que:

7.3 informe nas próximas contas as providências adotadas pela unidade gestora.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ACÓRDÃO Nº 3104/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, com fundamento no art. 27, da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 143, inciso I e 218 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em dar quitação ao responsável remanescente Sr. Luiz Antônio Ferreira de Carvalho, que efetuou o pagamento parcelado da multa ante o recolhimento integral do débito que lhe foi imputado, sendo que os demais responsáveis já haviam efetuado os pagamentos constantes nos Acórdãos 1.227/2005-TCU-2ª Câmara e 3.387/2006-TCU-1ª Câmara, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Poder Legislativo

08 - TC 004.763/2002-3 - (com 05 volumes)

Classe de Assunto : II

Responsáveis: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL (CNPJ 15.565.179/0001-00); Hélio Yudi Komiya (CPF 139.622.641-91); José Carlos Martos (CPF 157.627.501-91); José Cláudio Vilela (CPF 096.504.824-15); Luis Landes da Silva Pereira (CPF 068.537.651-68) e Luiz Antônio Ferreira de Carvalho (CPF 071.421.376-49)

Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem-MS-DERSUL

Sr. Luiz Antônio Ferreira de Carvalho

Valor inicial da multa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Valores pagos	Data recolhimento
237,61	15/09/2005
238,85	18/10/2005
239,69	16/11/2005
242,51	15/12/2005
242,51	15/01/2006
245,34	16/03/2006
243,76	15/02/2006
246,41	15/04/2006
246,93	18/05/2006
247,18	18/06/2006
246,66	18/07/2006
247,13	18/07/2006
247,60	20/09/2006
227,02	17/10/2006
250,52	30/11/2006
251,33	16/12/2006
251,33	16/12/2006
252,54	30/01/2007
254,65	16/02/2007
258,95	31/08/2007

APOSENTADORIA

ACÓRDÃO Nº 3105/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Ministério da Saúde

Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão

01 - TC 017.655/2003-1 - ALDIR PENHA COSTA FERREIRA e MARIA DA GRACA MACHADO REIS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INCRA - Superintendência Regional/SP

02 - TC 013.531/2007-9 - CEZAR RIBEIRO DO AMARAL; COSME PEREIRA RAMOS; GERALDO LEITE e RENY HERMINIA DA COSTA

Poder Judiciário

Tribunal Regional Federal 1ª Região

03 - TC 007.679/2007-2 - DAURA AIRES FERREIRA e NEZE PIRES DE CASTRO

Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região

04 - TC 007.711/2007-1 - PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA

ATOS DE ADMISSÃO

ACÓRDÃO Nº 3106/2007 - TCU - 1ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara de 9/10/2007, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Ministério da Educação

Diretoria Regional da ECT em Mato Grosso

05 - TC 017.562/2007-3 - ANTONIO BATISTA DE LUNA; ARTHUR SILVA DIAS JUNIOR; CELSON CAMPOS; CHARLES FRANK MARTINS DA SILVA; DAIANE BORGHI MARTINS; DULCINEIA XAVIER DE LIMA; EDER BARROS DE SOUZA; ELISANGELA PATRICIA DE SIQUEIRA; ERICO FERNANDO BARBIERI GUIMARÃES; FAUSTO FERNANDES DE SOUZA; JOSE RICARDO SIQUEIRA MOUZINHO; KATYANA DE CARVALHO ALVES PIMENTEL; KELLY MENDONÇA NEPOMUCENA; LUIS FERNANDO FREITAS; LUZIA MARTINS TAVARES DE BARROS; MARIZA ANTONIA JONASSON; PAULO WAGNER DE SOUZA LIMA; RUBIANA HELENA DOS SANTOS; THIAGO FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA; VITOR ARREGUY AMADO CORREA DE ARAÚJO e VIVIANI CONCEIÇÃO LIMA

Diretoria Regional da ECT em Mato Grosso

06 - TC 018.352/2007-0 - ANTONIO RIBEIRO MACHADO e JOAO MEIRE FIRMIANO DA SILVA

Ministério da Fazenda

Caixa Econômica Federal

07 - TC 010.730/2007-9 - ABRAAO MARINHO DO NASCIMENTO; ADAILTON DO NASCIMENTO TEIXEIRA; ADILSON GRACIANO DE PAULA; ADRIANA APARECIDA PESENTE ZAPOTOCZNY; ADRIANA BRAGA SIQUEIRA ROLLA VERISSIMO; ADRIANO JOSE DE FREITAS; AILTON ALVES DE BRITO JUNIOR; ALEX FABIANO LAGO; ALEXANDRE SAMPAIO E SOUZA; ALUYSE NASCIMENTO PAZ; ANA MARIA DE MARIO; ANDERSON DE VARGAS LANGE; ANDERSON MATEUS LOPES; ANDRE LUIS ANTERO; ANDRE PINHEIRO MORALES; ANDREA JOANA BRITO; ARGOS FAYAD FILHO; ARIETE SILVA MAGALHAES; ARTHUR HEBERLE MARIA DA SILVA; AUCILEIA CARNEIRO MACHADO; BRUNO ROGERIO CORDEIRO PINTO; CACILDA MONTEIRO DIAS; CAMILLA MUNIZ FLORES SANTOS; CANDIDO TELES DA SILVA; CARLA PEREIRA LIMA SIADE; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS MAGNANO ARAUJO DA COSTA; CAROLINA DA SILVA VASCONCELOS; CAROLINA RAQUEL DA SILVA BUOGO; CAROLINE BENKE; CASSIANA MENDES DE SA; CASSIO MURILO CALABRIA; CHARLTON OLIVEIRA PINA; CICERO JAILSON APARECIDO DA CUNHA; CLAUDIO TETSUO UTIDA; CLEONICE NODA GOULART PORTO; CLODOALDO PINHEIRO FILHO; CRISTIANE APARECIDA SANTIAGO; CRISTINI KOERICH STAIMBACH; DAILTO PEDRO DE PIERI; DANIEL FIGUEREDO



ACÓRDÃO Nº 114/2008 - TCU - PLENÁRIO

2 - TC 031.282/2007-0
Classe de Assunto: VII
Natureza: Representação
Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF

Interessada: Santa Helena Vigilância Ltda.
Unidade Técnica: Secex-3
Advogados Constituídos nos autos: Paulo Roque Antonio Khouri (OAB/DF 10.671) e Susana de Oliveira Rosa (OAB/DF 21.631)

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/02/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso XXVI; 15, inciso I, alínea "p"; 143, inciso III; 234, § 2º, 235 e 250, inciso II, do Regimento Interno, e no art. 126 da Resolução/TCU nº 191/2006, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

2.1 conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la improcedente nos termos do art. 237, e parágrafo único do Regimento Interno do TCU, c/c art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.2 negar o pedido de cautelar, por constatar inexistente um dos requisitos essenciais para sua concessão;

2.3 encaminhar à interessada e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios cópia desta deliberação;

2.4 arquivar os autos.

ACÓRDÃO Nº 115/2008 - TCU - PLENÁRIO

3 - TC 016.375/2000-9 (c/ 2 volumes e 3 anexos)
Classe de Assunto: IV
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Senado Federal
Responsáveis: Silvio Esteves Coutinho (CPF 114.367.001-91) e Maria Socorro Rodrigues Silva (CPF 008.600.261-91)
Unidade Técnica: 3ª Secex
Advogados Constituídos nos autos: José Carlos Fonseca (OAB/DF 1.495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Vinícius Prado (OAB/DF 17.751) e Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 2.994-E)

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/02/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

3.1. dar quitação à Sra. Maria Socorro Rodrigues Silva ante o recolhimento integral da multa que lhe foi cominada;

3.2. comunicar ao Senado Federal que mantenha este Tribunal informado sobre os valores descontados na folha de pagamento do Sr. Silvio Esteves Coutinho, relativos à dívida a ele imputada por meio do Acórdão nº 400/2007-Plenário.

Ata nº 3/2008 - Plenário
Data da Sessão: 13/2/2008 - Ordinária

Ministro BENJAMIN ZYMLER (Relação nº 4/2008):

ACÓRDÃO Nº 116/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/2/2008, ACORDAM, por unanimidade, conhecer da presente representação, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 237, VII, do RI/TCU, para no mérito, considerá-la improcedente, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

Ministério Público Federal

TC 030.561/2007-1
Órgão: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal - PRDF
Interessado: Santa Helena Vigilância Ltda
Advogados constituídos nos autos: Paulo R. Roque A. Khouri (OAB/DF 10671), Susana De O. Rosa (OAB/DF 21.631)
Determinações:

1. julgar improcedente a representação efetuada pela empresa, Santa Helena Vigilância Ltda, relativamente ao Pregão nº 10/2007-PRDF;

2. negar o pedido de concessão de medida liminar requerida pela empresa representante, uma vez ausentes os requisitos necessários à adoção da medida previstos no art. 276 do RI/TCU;

3. remeter cópia da instrução da Unidade Técnica, acompanhada da decisão que a fundamentar ao advogado Paulo Roberto Antônio Khouri, OAB/DF 10671 e à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Distrito Federal;

4. arquivar os autos.

ACÓRDÃO Nº 117/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/2/2008, ACORDAM, por unanimidade, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, conforme pareceres emitidos nos autos, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

Ministério da Defesa

TC 030.318/2007-0
Entidade/Órgão: Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Comando da Aeronáutica
Interessado: SIGMA Dataserv Informática S/A
Advogados constituídos nos autos: não há
Determinação: ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica
1. que mantenha este Tribunal informado da publicação do novo edital para contratação de serviços de informática e que encaminhe cópia do referido instrumento convocatório, para que esta Corte possa efetivamente certificar-se de que houve as mencionadas correções.

ACÓRDÃO Nº 118/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/2/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 137 da Res. 191/2006, e, com fulcro no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, conforme pareceres emitidos nos autos, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

Ministério da Integração Nacional

TC 003.346/2005-0
Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Interessado: Tribunal de Contas da União - Ouvidoria
Advogados constituídos nos autos: não há
Determinações:
1. ao DNOCS - Entidade Nacional Executora
1.1. que adote providências para que as futuras contratações de consultoria, mesmo que quando relacionadas a acordos ou projetos de cooperação técnica internacional, sejam precedidas de processo seletivo amplamente divulgado, inclusive no Diário Oficial da União, consoante entendimento deste Tribunal (Decisão 178/2001 - Plenário e Acórdão 1514/2003 - Segunda Câmara);
2. ao TCU
2.1. dar ciência ao representante da decisão adotada, e arquivar os autos.

ACÓRDÃO Nº 119/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/2/2008, ACORDAM, por unanimidade, nos termos do art. 34, c/c art. 63, parágrafo único, da Resolução TCU nº 191/2006, apensar os autos ao TC nº 025.400/2006-1, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos
Ministério Público Federal

TC 027.953/2007-0
Unidade: Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Ministério Público Federal - PR em Bagé - Procurador Ivan Cláudio Marx
Advogados constituídos nos autos: não há
Determinações:
1. encaminhar à autoridade solicitante, ofício nos seguintes termos:

Nos termos da competência delegada pelo Relator, Exmº Sr. Ministro Benjamin Zymler, refiro-me ao OF/PRM/BAGÉ/TC/Nº 447/2007, de 29/10/2007, protocolado nesta secretaria em 31/10/2007, para encaminhar cópia dos contratos de repasse nº 166.436 e nº 170.555, relativos a recursos repassados aos municípios de Hulha Negra e Bagé, respectivamente, por meio da Caixa Econômica Federal, para o objeto Patrulha Mecanizada.

Informo, outrossim, que ao referido processo foi conferida chancela de sigiloso e determinado seu sobrestamento, consoante despacho de 28/02/2007, do Relator.

ACÓRDÃO Nº 120/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 13/2/2008, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Ministério Público Federal

TC 019.898/2007-1
Exercício: 2006
Unidade: Ministério Público do DF e dos Territórios
Responsáveis (CPF): Aloma Aparecida de Campos Souza de Mesquita, (539.362.801-34); Ana Lucia Carrizo Ferreira, (258.301.121-91); Antonio Marcos Dezan, (466.022.248-91); Hilton Muniz de Almeida, (101.588.711-20); Humberto Noriyuki Okawachi, (635.249.291-68); Joao Alberto Ramos, (004.062.361-00); Jose Firmo Reis Soub, (223.698.801-04); Kelma de Sousa Costa, (281.690.851-87); Leonardo Azeredo Bandarra, (368.786.851-68); Marco Cesar Moreira Giraldes, (334.371.901-30); Maria Aparecida Donati Barbosa, (042.476.711-20); Moises Antonio de Freitas, (471.631.946-68); Renato da Silva Leao, (665.108.641-34); Rogerio Schietti Machado Cruz, (245.283.661-34); Sergio Eduardo Correia Costa Gomide, (398.781.631-72); Warllen Nery Jonas da Silva, (185.067.041-20).
Advogados constituídos nos autos: não há

Ata nº 3/2008 - Plenário

Data da Sessão: 13/2/2008 - Ordinária

Ministro RAIMUNDO CARREIRO (Relação nº 1/2008):

ACÓRDÃO Nº 121/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário de 13/2/2008, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento 169, inciso IV do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em determinar o arquivamento do seguinte processo:

Ministério da Defesa

01 - TC 013.696/2006-0 (com 01 volume)
Classe de Assunto: V
Interessada: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Santa Catarina e V-COMAR/SC
Entidade: Aeroporto do Planalto Serrano/SC
Advogados constituídos nos autos: não consta

ACÓRDÃO Nº 122/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário de 13/2/2008, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 169, IV do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em determinar o arquivamento do seguinte processo:

Ministério de Minas e Energia

02 - TC 011.935/2005-4
Classe de Assunto : V
Interessado: Sefid
Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Advogados constituídos nos autos: não consta

ACÓRDÃO Nº 123/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário de 13/2/2008, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 113 da Lei 8.666/1993, c/c os 235 e 237, VII do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, mas considerá-la prejudicada, ante à perda de objeto na Tomada de preços nº. 3/2007, dando ciência deste Acórdão à Radiobrás e enviando cópia da instrução de fls. 148/149 e arquivar o processo seguinte, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Presidência da República

03 - TC 026.999/2007-4
Classe de Assunto: VII
Interessada: Vilanova Maranhão Advogados
Entidade: Empresa Brasileira de Comunicação S/A - Radiobrás
Advogados constituídos nos autos: não consta

ACÓRDÃO Nº 124/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário de 13/2/2008, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material o Acórdão 1323/2007- Plenário - TCU, prolatado na Sessão de 04/07/2007, Ata nº 28/2007, itens: 9.2, 9.4 e 9.7, para que, onde se lê "COSPEL - Construções e Projetos Ltda", leia-se "COSPEL - Construções e Projetos Elétricos Ltda", itens 3, 9.3 e 9.7, para que, onde se lê "01.551.088/0001-23", leia-se "01.551.088/0001-00" mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

Município do Estado do Ceará

04 - TC 015.053/2001-9 - com 01 volume
Classe de Assunto: IV
Responsáveis: Francisco Afonso Machado Botelho (CPF 028.680.083-72); CONSPEL - Construções e Projetos Elétricos Ltda (CNPJ 41.581.695/0001-20) e Eletro Sertão Central Ltda (CNPJ 01.551.088/0001-00)
Entidade: Município de Itaitira/CE
Advogados constituídos nos autos: Francisco das Chagas Mendes Chaves OAB(3482), Leonardo Carlos Chaves OAB(15.116), Eduardo Sérgio Carlos Castelo OAB(14.402), Kamile Moreira Castro OAB(15.514) e Fernando Henrique Bezerra OAB(15.694)

Ata nº 3/2008 - Plenário
Data da Sessão: 13/2/2008 - Ordinária

Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (Relação nº 9/2008):

ACÓRDÃO Nº 125/2008 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária de 13/2/2008, ACORDAM, por unanimidade, em converter o presente processo autuado como solicitação em representação e, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 237, inciso III, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em conhecê-la, para

ANEXO III_LED 01_2019

Listagem Descritiva de Documentos para Eliminação			
UNIDADE: Secretaria Administrativa – SECPLAN			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
08190.077175/12-80	003	2012	1
08190.013645/14-01	003	2014	1
08190.072579/10-70	003	2010	1
08190.061248/11-21	003	2011	1
08190.015219/10-52	995	2010	1
08190.017736/10-75	995	2010	1
08190.009523/13-21	995	2013	1
08190.058461/13-72	995	2013	1
08190.058996/13-80	995	2013	1
08190.097742/11-70	995	2011	1
08190.080813/14-84	995	2014	1
08190.259697/14-60	995	2014	1
08190.003998/12-13	019.01	2012	2
08190.157392/09-57	026.2	2009	2
08190.215198/11-08	036.1	2011	2
08190.134782/08-31	036.1	2008	2
08190.072580/10-59	051.11	2010	2
08190.073075/11-11	051.11	2011	2
08190.096836/12-67	051.11	2012	2
08190.009524/13-94	051.11	2013	2

UNIDADE: Divisão de Atividades Especiais de Segurança – DIAESP			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
PA nº 08190.008837/06-13	022.11	2006	1
Dossiê_Curso de tiro realizado pelo MPDFT para os Membros do Órgão.	022.11	2005	1
Dossiê_Curso de tiro realizado pelo Batalhão Judiciário para Membros do MPDFT.	022.121	2005	1
Notas das viagens realizadas por Membros do MPDFT	029.21	2006	1

UNIDADE: Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
PA 08190.129324/04-84	036.1	2004	1

UNIDADE: Divisão de Telefonia – DITEL			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
PA 08190.090339/05-81	033.11	2005	1

UNIDADE: Departamento de apoio Administrativo – DAA			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
PA Nº 08190.053039/05-48	033.11	2005	1

ANEXO III_LED 01_2019

UNIDADE: Divisão de Documentação e Biblioteca			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
PA Nº 08190.151678/04-32	062.11	2004	1
PA Nº 08190.006163/06-22	062.11	2006	1

UNIDADE: Plan-Assiste			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
81900902630511	024.92	2005	1
81901020300513	024.92	2005	1
81901826840531	024.52	2005	1

UNIDADE: Secretaria de Segurança Institucional – SSI			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
Autorização de Saída de Materiais	034.4	2009-2012	1
Autorização de Saída de Materiais	034.4	2009-2012	2
Autorização de Saída de Materiais	034.4	2009-2012	3
Guarda e Segurança	049.1	2009 - 2010	4
Controle de portaria	049.15	2014/2015	5
Controle de portaria	049.15	2014/2015	6
Controle de portaria	049.15	2014/2015	7
Controle de portaria	049.15	2014/2015	8
Controle de portaria	049.15	2014/2015	9
Controle de portaria	049.15	2009-2012	10
Controle de portaria	049.15	2009-2012	11
Controle de portaria	049.15	2009-2012	12
Controle de portaria	049.15	2009-2012	13
Controle de portaria	049.15	2009-2012	14
Controle de portaria	049.15	2009-2012	15
Protocolo: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos/Processos (Para Unidades Do Mpdft)	063.2	2010 - 2012	16

UNIDADE: Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri de Brasília			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	1
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	2
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	3
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	4
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	5
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	6
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	7

ANEXO III_LED 01_2019

Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	8
Guia de Tramitação para outros Órgãos/Entidades	063.2	2011	9

UNIDADE: Promotoria de Justiça de Santa Maria			
Nº Do Processo	Código Classificação	Período	Caixa
Guarda e Segurança	049.1	2013 a 2016	1
Controle de Portaria	049.15	2013 / 2014	2
Controle de Portaria	049.15	2014	3
Controle de Portaria	049.15	2015	4
Controle de Portaria	049.15	2015	5
Controle de Portaria	049.15	2016	6
Controle de Portaria	049.15	2016	7
Protocolo: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos/Processos (Para Unidades Do Mpdft)	063.2	2015 / 2016	8

Unidade: Subsecretaria de Transporte e Administração de Veículos- SUTAVE/SDA			
Especificação do documento	Código Classificação	Período	Caixa nº
08190.097657/05-54	042.11	2005	1
Diários de tráfego JFO 0277 – JJFO 0287 – JFO 0364 – JFO 0664 – JFO 0674 – JFO 1135 – JFO 1215 – JFP 1615 – JFO 2566 – JFO 2576	042.91	2004	1
Diários de tráfego - JFO 2582 – JFO 2596 – JFO 2606 – JFO 2616 – JFO 2795 – JFO 2805 – JFO 2812 – JFO 2815 – JFO 2822	042.91	2004	2
Diários de tráfego - JFO 2825 – JFP 2832 – JFO 2835 – JFO 2842 – JFO 2845 – JFO 3382 – JFO 3392 – JFO 3783 – JFO 3803 – JFP 3951	042.91	2004	3
Diários de tráfego - JFP 4845 – JFP 4942 – JFP 4952 – JFP 4962 – JFP5243 – JFP5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFO 5709 – JFO 5719 – JFO 5729	042.91	2004	4
Diários de tráfego - JFP 6054 – KEZ 6147 – JFP 6181 – JFO 6246 – JFO 6256 – JFO 6629 – JFO 6639 – JFP 6651 -JFP7101 – JFP 7121	042.91	2004	5
Diários de tráfego - JFP 7141 – JFP 7151 – JFP 7161 – JFP 7181 – JFP 7191 – JFP 7261 – JFO 8055 – JFO 8065 – JFP 8264	042.91	2004	6
Diários de tráfego - JFP 8461 – JFP 8471 – JFO 8710 – JFO 8714 – JFO 8720 – JFO 8724 – JFO 8730	042.91	2004	7

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JFO 0277 – JFO 0287 – JFP 0364 – JFO 0664 – JFO 0674 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1135 – JFO 1215 – JFP 1615 – JJE 2337	042.91	2005	8
Diários de tráfego - JFP 1615 – JFO 2566 – JFO 2576 – JFO 2586 – JFO 2596 – JFO 2606 – JFO 2616 – JFO 2795 – JFO 2805 – JFP2812	042.91	2005	9
Diários de tráfego - JFO 2815 – JFP 2822 – JFO 2825 – JFP 2832 – JFO 2835 – JFP 2842 – JFO 2845 – JFO 3382 – JFO 3392	042.91	2005	10
Diários de tráfego - JFO 3783 – JFO 3803 – JFP 3951 – JFP 4845 – JFP 4942 – JFP 4952 – JFP 4962 – JFP 5243 – JFP 5253	042.91	2005	11
Diários de tráfego - JFP 5434 – JFP 5555 – JFO 5709 – JFO 5719 – JFO 5729 – JFP 6054 – KEZ 6147 – JFO 6256 – JFP 6181 – JFO 6246	042.91	2005	12
Diários de tráfego - JFO 6629 – JFO 6639 – JFP 6651 – JFP 7101 – JFP 7121 – JFP 7141 – JFP 7151 – JFP 7161	042.91	2005	13
Diários de tráfego - JFP 7181 – JFP 7191 – JFP 7261 – JFO 8055 – JFO 8065 – JFP 8264 – JFP 8461	042.91	2005	14
Diários de tráfego - JFP 8471 – JFO 8710 – JFO 8724 – JFO 8714 – JFO 8720 – JFO 8730	042.91	2005	15
Diários de tráfego - JFO 0277 – JFO 0287 – JFP 0364 – JFO 0664 – JFO 0674 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1135 – JFO 1215 – JFP 1615 – JJE 2337	042.91	2006	16
Diários de tráfego - JFP 1615 – JFO 2566 – JFO 2576 – JFO 2586 – JFO 2596 – JFO 2606 – JFO 2616 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693 – JKH 2703	042.91	2006	17
Diários de tráfego - JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2795 – JKH 2803 – JKH 2805 – JFP 2812 – JFO 2815 – JFP 2822 – JFO 2825 – JFP 2832 -JFO 2835	042.91	2006	18
Diários de tráfego - JFP 2842 – JKH 2843 – JFO 2845 -JFO 3382 -JFO 3392 – JFO 3783 – JFO 3803 – JFP 3951 – JFP 4845 – JFP 4942 – JFP 4952	042.91	2006	19
Diários de tráfego - JFP 4962 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5555 – JFP 5434 – JFO 5709 – JFO 5719 – JFO 5729 – JFP 6054 – KEZ 6147	042.91	2006	20

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JFP 6181 -JFP 6246 – JFO 6256 – JFO 6629 – JFO 6639 -JFP 6651 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091	042.91	2006	21
Diários de tráfego - JFP 7101 – JKH 7101 – JKH 7111 – JFP 7121 – JKH 7121 – JKH 7131 – JFP 7141 – JKH 7141 – JFP 7151 – JFP 7161 – JFP 8461	042.91	2006	22
Diários de tráfego - JFP 7181 – JFP 7191 – JFP 7261 – JFO 8055 – JFO 8065 – JFP 8264 – JFP 8471 – JFO 8710 – JFO 8714 – JFO 8720 – JFO 8724 – JFO 8730	042.91	2006	23
Diários de tráfego - JFO 0277 – JFO 0287 – JFP 0364 – JFO 0664 – JFO 0674 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1135 – JFO 1215 – JFP 1615 – JJE 2337	042.91	2007	24
Diários de tráfego - JFO 2566 – JFO 2576 – JFO 2586 – JFO 2596 – JFO 2616 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693 – JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JFO 2795	042.91	2007	25
Diários de tráfego - JKH 2803 – JFO 2805 – JFP 2812 – JFO 2815 – JFP 2822 – JFO 2825 – JFP 2832 – JFO 2835 – JFP 2842 – JKH 2843 – JFO 2845 – JJE 2947	042.91	2007	26
Diários de tráfego - JJE 2957 – JJE 2967 – JJE 2977 – JJE 2987 – JFO 3382 – JFO 3392 – JFO 3783 – JFO 3803 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE4517 – JJE 4527	042.91	2007	27
Diários de tráfego - JJE 4537 – JJE 4597 – JJE 4607 – JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723 – JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823	042.91	2007	28
Diários de tráfego - JFP 4845 – JFP 4942 – JFP 4952 – JFP 4962 – JFP5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFO 5709 – JFO 5719 – JFO 5729	042.91	2007	29
Diários de tráfego - JFP 6054 – KEZ 6147 – JFP 6181 – JFO 6246 – JFO 6256 – JFO 6629 – JFO 6639 – JFP 6651 – JKH 7051 – JKH 7061	042.91	2007	30
Diários de tráfego - JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091 – JFP 7101 – JKH 7101 – JKH 7111 – JFP 7121 – JKH 7121	042.91	2007	31

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego -JKH 7131 – JFP 7141 – JKH 7141 – JFP 7151 – JFP 7161 – JFP 7181 – JFP 7191 – JFP 7261 – JFO 8055 – JFO 8065 – JFP 8264 – JFP 8461	042.91	2007	32
Diários de tráfego - JFP 8471 – JFO 8710 – JFO 8714 – JFO 8720 – JFO 8724 – JFO 8730 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2007	33
Diários de tráfego - JFP 0364 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JFP 1615 – JJE 2337 – JKH 2673 – JKH 2683	042.91	2008	34
Diários de tráfego - JKH 2693 – JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE 2967 – JJE 2977	042.91	2008	35
Diários de tráfego - JJE 2987 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527 – JJE 4537 – JJE 4597 – JJE 4607 – JJE 4617 -JJE 4627	042.91	2008	36
Diários de tráfego - JJE 4637 – JJE 4647 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723 -JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763	042.91	2008	37
Diários de tráfego - JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823 – JFP 4845 -JFP 4962 -JFP 5243	042.91	2008	38
Diários de tráfego - JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFP 6054 – KEZ 6147 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091	042.91	2008	39
Diários de tráfego - JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421	042.91	2008	40
Diários de tráfego - JJE 7431 – JJE 7441 – JJE 7451 – JJE 7461 JJE 7471 – JJE 7681 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721	042.91	2008	41
Diários de tráfego - JJE 7731 – JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 -JJE 7771 – JJE 7781 -JJE 7961 – JJE 7971 – JFP 8264 – JFP 8461 – JJE 8531 – JJE 8901 -JJE 8911	042.91	2008	42
Diários de tráfego - JJE 8921 – JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2008	43
Diários de tráfego - JFP 0364 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JGL 1371 – JFP 1615 – JJE 2337 – JKH 2673 – JKH 2683	042.91	2009	44

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JKH 2693 – JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE 2967	042.91	2009	45
Diários de tráfego - JJE 2977 – JJE 2987 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527 JJE 4537 – JJE 4597	042.91	2009	46
Diários de tráfego - JJE 4607 – JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JGL 4701 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723 – JJQ 4733	042.91	2009	47
Diários de tráfego – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823	042.91	2009	48
Diários de tráfego - JFP 4845 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFP 6054 – KEZ 6147 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081	042.91	2009	49
Diários de tráfego - JKH 7091 – JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401	042.91	2009	50
Diários de tráfego - JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JJE 7441 – JJE 7451 – JJE 7461 – JJE 7471 – JJE 7681 – JJE 7691	042.91	2009	51
Diários de tráfego - JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 - JJE 7741 – JJE 7761 – JJE 7751 – JJE 7771	042.91	2009	52
Diários de tráfego - JJE 7781 – JJE 7961 – JJE 7971 – JFP 8264 – JJE 8531 – JJE 8901 – JJE 8911	042.91	2009	53
Diários de tráfego - JJE 8921 – JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2009	54
Diários de tráfego – JFP 0364 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JGL 1317 – JFP 1615 – JJE 2337 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693	042.91	2010	55
Diários de tráfego - JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE 2967	042.91	2010	56
Diários de tráfego - JJE 2977 – JJE 2987 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE4517 – JJE 4527 – JJE 4537 – JJE4597	042.91	2010	57
Diários de tráfego - JJE 4607 – JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JGL 4701 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723	042.91	2010	58

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813	042.91	2010	59
Diários de tráfego - JJQ 4813 – JJQ 4823 – JFP 4845 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFP 6054 – KEZ 6147	042.91	2010	60
Diários de tráfego - JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091 – JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JKO 7431	042.91	2010	61
Diários de tráfego - JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JJE 7441 – JJE 7451	042.91	2010	62
Diários de tráfego - JJE 7461 – JJE 7471 – JJE 7681 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731	042.91	2010	63
Diários de tráfego - JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771 – JJE 7781 – JJE 7961 – JJE 7971 – JFP 8264 – JJE 8531	042.91	2010	64
Diários de tráfego - JJE 8901 – JJE 8911 – JJE 8921 – JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2010	65
Diários de tráfego - JFP 0364 – JIC 0521 – JIC 0531 – JIC0541 – JIC 0551 – JIC 0561 – JIC 0571 – JIC 0581 – JIH 0591 – JIH 0601 – JIL 0621 – JIL 0631 – JIL 0641 – JIL 0651 – JIK 0662 – JIH 0701 – JIH 0711	042.91	2011	66
Diários de tráfego - JIH 0721 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JGL 1371 – JFP 1615 – JJE 2337 – JKH 2693 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2703	042.91	2011	67
Diários de tráfego - JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE 2967 – JJE 2977 – JJE 2987	042.91	2011	68
Diários de tráfego - JHP 3691 – JHP 3751 – JHP 3764 – JHP 3821 – JHP 3841 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517	042.91	2011	69
Diários de tráfego - JJE 4527 – JJE 4537 – JJE 4597 – JJE 4607 – JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JGL 4701 – JJQ 4703	042.91	2011	70
Diários de tráfego - JJQ 4713 – JJQ 4723 – JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4783	042.91	2011	71

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ4823 – JFP 4845 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFP 6054 – KEZ 6147	042.91	2011	72
Diários de tráfego - JFO 6180 – JFO 6210 – JFO 6220 – JFO 6320 – JFO 6330 – JFO 6850 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091	042.91	2011	73
Diários de tráfego - JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JKO 7431	042.91	2011	74
Diários de tráfego - JJE 7441 – JJE 7451 – JJE 7461 – JJE 7471 – JJE 7681 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 – JJE 7741	042.91	2011	75
Diários de tráfego - JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771 – JJE 7781 – JFO 7960 – JJE 7961 – JFO 7970 – JJE 7971 – JFP 8264 – JJE 8531 – JJE 8901	042.91	2011	76
Diários de tráfego - JJE 8911 – JJE 8921 – JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JIE 9582 – JIE 9592 – JIE 9602 – JIE 9622 – JIE 9632 – JIE 9642 – JIE 9652 – JIE 9662 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2011	77
Diários de tráfego - JIC 0521 – JIC 0531 – JIC 0541 – JIC 0551 – JIC 0561 – JIC 0571 – JIC 0581 – JIH 0591 – JIH 0601 – JIL 0621 – JIL 0631 – JIL 0641	042.91	2012	78
Diários de tráfego - JIL 0651 – JIK 0662 – JIH 0701 – JIH 0711 – JIH 0721 – JJI 0902 – JJI 0912 – JJI 0922 – JFQ 0945 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JGL 1371 – JFP 1615 – JJE 2337	042.91	2012	79
Diários de tráfego - JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693 – JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957	042.91	2012	80
Diários de tráfego - JJE 2967 – JJE 2977 – JJI 2982 – JJE 2987 – JJI 2992 – JHP 3691 – JHP 3751 – JHP 3761	042.91	2012	81
Diários de tráfego - JHP 3821 – JHP 3841 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527 – JJE 4537 – JJE 4597	042.91	2012	82
Diários de tráfego - JJE 4607 – JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JGL 4701 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723	042.91	2012	83

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4753 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813	042.91	2012	84
Diários de tráfego - JJQ 4823 – JFP 4845 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JFP 6054 – KEZ 6147 – JFO 6180 – JFO 6210 – JFO 6220	042.91	2012	85
Diários de tráfego - JFO 6320 – JFO 6330 – JFO 6850 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091 – JKH7101 – JKH 7111 – JKH 7121	042.91	2012	86
Diários de tráfego - JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JJE 7441 – JJE 7451 – JJE 7461 – JJE 7461 – JJE 7471 – JJE 7681 – JJE 7691	042.91	2012	87
Diários de tráfego - JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 - JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771 – JJE 7781 – JFO 7960 – JJE 7961	042.91	2012	88
Diários de tráfego - JFO 7970 – JJE 7971 – JFP 8264 – JJE 8531 – JJE 8901 – JJE 8911 – JJE 8921 JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971	042.91	2012	89
Diários de tráfego - JIE 9582 – JIE 9592 – JIE 9602 – JIE 9622 – JIE 9632 – JIE 9642 – JIE 9652 – JIE 9662 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2012	90
Diários de tráfego - JIC 0521 – JIC 0531 -JIC 0541 – JIC 0551 – JIC 0561 – JIC 0571 – JIC 0581 – JIH 0591 – JIH 0601 – JIL 0621 – JIL 0631 – JIL 0641	042.91	2013	91
Diários de tráfego - JIL 0651 – JIK 0662 - JIH 0701 – JIH 0711 – JIH 0721 – JJI 0902 – JJI 0912 – JJI 0922 – JFQ 0955 – JFQ 0965	042.91	2013	92
Diários de tráfego - JFO 1215 – JGL 1371 – JFP 1615 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693 – JKH 2703 – JJE 2337 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957	042.91	2013	93
Diários de tráfego - JJE 2967 – JJE 2977 – JJI 2982 – JJE 2987 – JJI 2992 – JHP 3691 – JHP 3751 – JHP 3761 – JHP 3821	042.91	2013	94
Diários de tráfego - JHP 3841 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527 – JJE 4537 – JJE 4597 – JJE 4607	042.91	2013	95

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JJE 4617 – JJE 4627 – JJE 4637 – JJE 4647 – JGL 4701 – JJQ 4703 – JJQ 4713 – JJQ 4723 – JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4763	042.91	2013	96
Diários de tráfego – JJQ 4773 – JJQ 4783 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823 – JFP 4845 – JKO 5131 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555	042.91	2013	97
Diários de tráfego - JFP 6054 – JFO 6181 – JFO 6210 – JFO 6220 – JFO 6320 – JFO 6330 – JFO 6850 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091	042.91	2013	98
Diários de tráfego - JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JKO 7431	042.91	2013	99
Diários de tráfego - JJE 7441 – JKO 7441 – JJE 7451 – JKO 7451 – JJE 7461 – JKO 7461 – JJE 7471 – JKO 7471 – JKO 7481 – JKO 7491 – JKO 7501 – JKO 7511	042.91	2013	100
Diários de tráfego - JKO 7511 – JKO 7521 – JJE 7681 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 – JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771	042.91	2013	101
Diários de tráfego - JJE 7781 – JKO 7841 – JKO 7851 – JFO 7960 – JJE 7961 – JFO 7970 – JJE 7971 – JFP 8264 – JJE 8531 – JJE 8901 – JJE 8911 – JJE 8921 – JJE 8951	042.91	2013	102
Diários de tráfego - JJE 8961 – JJE 8971 – JJE 9582 – JJE 9592 – JJE 9602 – JJE 9622 – JJE 9632 – JJE 9642 – JJE 9652	042.91	2013	103
Diários de tráfego - JJE 9662 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2013	104
Diários de tráfego - JKO 0425 – JIC 0521 – JIC 0531 – JIC 0541 – JIC 0551 – JIC 0561 – JIC 0571 – JIC 0581 – JIH 0591 – JIH 0601 – JIL 0621 – JIL 0631 – JIL 0641 – JIL 0651 – JIK 0662 – JIH 0701 – JIH 0711	042.91	2014	105
Diários de tráfego - JIH 0711 – JIH 0721 – JJI 0902 – JJI 0912 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JJI 0922 – JFO 1215 – JGL 1371 – JFP 1615 – JKN 1927 – JKN 2323 – JJE 2337 – JKP 2616 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693	042.91	2014	106

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE2967 – JJE 2977 – JJI 2982 – JJE 2987 – JJI 2992 – JKP 3317 – JHP 3691	042.91	2014	107
Diários de tráfego - JHP 3751 – JHP 3761 – JHP 3821 – JHP 3841 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527	042.91	2014	108
Diários de tráfego - JJE 4537 – JJE 4597 – JJE 4607 – JJE 4617 – JKP 4620 – JJE 4627 – JJE 4637 – JKP 4640 – JJE 4647 – JKP 4686 – JGL 4701 – JJQ 4713 – JJQ 4723	042.91	2014	109
Diários de tráfego - JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823 – JFP 4845 – JKO 5131 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JKP 5559 – JKP 5799 – JFP 6054	042.91	2014	110
Diários de tráfego - JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JFP 5555 – JKP 5559 – JKP 5799 – JFP 6054 – JFO 6180 – JFO 6210 – JFO 6220 – JFO 6320 – JFO 6330 – JKP 6449 – JKP 6649 – JFO 6850	042.91	2014	111
Diários de tráfego - JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091 – JKH 7101 – JKH 7111 – JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JKO 7431	042.91	2014	112
Diários de tráfego - JJE 7441 – JKO 7441 – JJE 7451 – JKO 7451 – JJE 7461 – JKO 7461 – JJE 7471 – JKO 7471 – JKO 7481 – JKO 7491 – JKO 7501 – JKO 7511	042.91	2014	113
Diários de tráfego - JKO 7521 – JJE 7681 – JKP 7687 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 – JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771 – JJE 7781 – JKO 7841 – JKO 7851	042.91	2014	114
Diários de tráfego - JFO 7960 – JJE 7961 – JJE7970 – JJE 7971 – JKM 8260 – JJE 8531 – JJE 8901 – JJE 8911 – JJE 8921 – JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JIE 9582	042.91	2014	115
Diários de tráfego - JIE 9592 – JIE 9602 – JIE 9622 – JIE 9632 – JIE 9642 – JIE 9652 – JIE 9662 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2014	116

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego - JKO 0425 – JIC 0521 – JIC 0531 – JIC 0541 – JIC 0551 – JIC 0561 – JIC 0571 – JIC 0581 – JIH 0591 – JIH 0601 – JIL 0621 – JIL 0631 – JIL 0641 – JIL 0651 – JIK 0662 – JIH 0701 – JIH 0711	042.91	2015	117
Diários de tráfego - JIH 0721 – JJI 0902 – JJI 0912 – JJI 0922 – JFQ 0955 – JFQ 0965 – JFO 1215 – JGL 1371 – JKM 1625 – JKN 1927 – OVT 2171 – OVT 2172 – OVT 2173 – OVT 2174 – OVT 2175	042.91	2015	118
Diários de tráfego - OVT 2176 – OVT 2177 – OVT 2178 – OVT 2179 – OVT 2180 – OVT 2181 – OVT 2182 – JKN 2323 – JJE 2337 – JKP 2616 – JKH 2673 – JKH 2683 – JKH 2693	042.91	2015	119
Diários de tráfego - JKH 2703 – JKH 2723 – JKH 2763 – JKH 2803 – JKH 2843 – JJE 2947 – JJE 2957 – JJE 2967 – JJE 2977 – JJI 2982 – JJE 2987 – JJI 2992 – JKP 3317 – JHP 3691	042.91	2015	120
Diários de tráfego - JHP 3751 – JHP 3761 – JHP 3821 – JHP 3841 – JFP 3951 – JJE 4497 – JJE 4507 – JJE 4517 – JJE 4527 – JJE 4537	042.91	2015	121
Diários de tráfego - JJE 4597 – JJE 4607 – JJE 4617 – JKP 4620 – JJE 4627 – JJE 4637 – JKP 4640 – JJE 4647 – JKP 4686 – JGL 4701 – JJQ 4713 – JJQ 4723	042.91	2015	122
Diários de tráfego - JJQ 4733 – JJQ 4743 – JJQ 4763 – JJQ 4773 – JJQ 4793 – JJQ 4803 – JJQ 4813 – JJQ 4823 – JFP 4845 – JKO 5131 – JFP 5243 – JFP 5253 – JFP 5434 – JKP 5559 – JKP 5799 – JFP 6054	042.91	2015	123
Diários de tráfego - JFO 6180 – JFO 6210 – JFO 6220 – JFO 6320 – JFO 6330 – JKP 6449 – JKP 6649 – JFO 6850 – JKH 7051 – JKH 7061 – JKH 7071 – JKH 7081 – JKH 7091 – JKH 7101 – JKH 7111	042.91	2015	124
Diários de tráfego - JKH 7121 – JKH 7131 – JKH 7141 – JJE 7391 – JJE 7401 – JJE 7411 – JJE 7421 – JJE 7431 – JKO 7431 – JJE 7441 – JKO 7441 – JJE 7451 – JKO 7451	042.91	2015	125
Diários de tráfego - JJE 7461 – JKO 7461 – JJE 7471 – JKO 7471 – JKO 7481 – JKO 7491 – JKO 7501 – JKO 7511 – JKO 7521 – JJE 7681	042.91	2015	126

ANEXO III_LED 01_2019

Diários de tráfego -JKP 7687 – JJE 7691 – JJE 7701 – JJE 7711 – JJE 7721 – JJE 7731 – JJE 7741 – JJE 7751 – JJE 7761 – JJE 7771 – JJE 7781 – JKO 7841 – JKO 7851 – JFO 7960 – JJE 7961	042.91	2015	127
Diários de tráfego JFO 7970 – JJE 7971 – JKM 8260 – JJE 8531 – JJE 8901 – JJE 8911 – JJE 8921 JJE 8951 – JJE 8961 – JJE 8971 – JIE 9582 – JIE 9592	042.91	2015	128
Diários de tráfego - JIE 9602 – JIE 9622 – JIE 9632 – JIE 9642 – JIE 9652 – JIE 9662 – JJQ 9893 – JJQ 9943 – JJQ 9993	042.91	2015	129

Assinado por:

FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU - SEADOC/CDI em 26/03/2019.

YARA MACIEL CAMELO - 6ª PROURB-BSI em 26/03/2019.

.